

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2014

CONVITE Nº 014/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, destinada para complementação da construção do anexo da Escola Andréa Aguiar, através do Termo de Adesão Nº 053/2013, celebrado entre Prefeitura Municipal de Cortês e o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento – FEM.

- Os documentos que integram o presente **CONVITE** estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **CONVITE**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **CERTAME LICITATÓRIO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PROCESSO Nº 024/2014

CONVITE Nº 014/2014

Ref. Contratação de Empresa especializada, destinada para complementação da construção do anexo da Escola Andréa Aguiar, através do Termo de Adesão Nº 053/2013, celebrado entre Prefeitura Municipal de Cortês e o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento – FEM.

1 – Preâmbulo

1.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Sr. Prefeito torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Convite Nº 014/2014, Processo Nº 024/2014**, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. A abertura do Envelope nº 01, “DOCUMENTAÇÃO”, terá início às **09:00 horas do dia 22 do mês de maio de 2014**. Os Envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sito, na Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro - Cortês – PE. A abertura das Propostas de Preço seguirá caso não sejam interpostos recursos contra a fase de habilitação ou ocorra desistência de sua interposição.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada, destinada para complementação da construção do anexo da Escola Andréa Aguiar, através do Termo de Adesão Nº 053/2013, celebrado entre Prefeitura Municipal de Cortês e o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento – FEM**, conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Convite.

2.2. Integram o presente convite, como anexos, as seguintes peças:

- 2.2.1. Memorial descritivo;
- 2.2.2. Planilhas orçamentárias;
- 2.2.3. Cronograma físico-financeiro;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos licitantes convidados pela Administração, poderão participar da presente licitação, licitantes interessados, cadastrados na correspondente especialidade no órgão competente da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas

antes do prazo previsto para entrega dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

4. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As medições dos serviços executados serão efetuadas pela Secretaria de Obras do Município (Engenheiro responsável pela fiscalização), após a conclusão de cada etapa, consoante o cronograma físico-financeiro;

4.1.1. O pagamento será efetuado pela contratante em cheque nominal diretamente a firma vencedora, **15 (quinze) dias** após a aprovação do Boletim de Medição, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante vencedora, devidamente atestada pela Administração.

4.1.2. O pagamento da 1ª (primeira parcela) está condicionado à apresentação da ART da obra, devidamente autenticada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacos, uma denominada Envelope Documentação, que conterá a documentação comprobatória de sua habilitação, o outro denominado Envelope Proposta e suas condições de preços.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser preenchidos externamente da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE
PROCESSO Nº 024/2014 - CONVITE Nº 014/2014
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE
PROCESSO Nº 024/2014 - CONVITE Nº 014/2014
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação ao presente Convite exigir-se-á dos licitantes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), através de comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela internet;

8.1.1.3. Prova de situação regular perante o Instituto nacional de Seguridade Social – apresentando a **CND** – Certidão Negativa de Débito (INSS);

8.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.1.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, demonstrando a situação no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.1.7. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de validade;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.8. Certidão de Registro e Quitação da empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA**, expedida na sede do licitante, devidamente autorizada;

8.1.1.8.1. As certidões do vencedor expedidas por Conselhos de outras Jurisdições deverão ser vistas pelo CREA –PE e apresentadas a Comissão de Licitação até a data da assinatura do contrato. (Resolução CONFEA nº. 413, de 27 de junho de 1997).

8.1.1.9. Declaração da empresa licitante assinada pelo seu representante técnico, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto da presente licitação. (**Modelo - anexo IV**);

8.1.1.9.1. Para atender o estipulado no item anterior a licitante deverá agendar a visita através do telefone (081) – 3687-1151, e realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do presente Convite, devendo o licitante dirigir-se ao município de Cortês, no endereço: Rua Cel. José Belarmino, 48, Centro – Cortês - PE.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.1.10. Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, **modelo anexo - II**.

8.2. Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

8.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes no Município de Cortês – PE.

8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração oficial ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de um licitante nesta Licitação.

8.5. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

8.6. A visita pelo Responsável Técnico da Empresa ao local da obra, será todas as sextas-feiras, no horário das 08:00 horas, no período da vigência do convite nº 014/2014.

8.6 . DA CONDIÇÃO DE EPP E ME

8.6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação **fora dos envelopes** da seguinte documentação:

8.6.2. empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.371/96:

a) comprovante de opção pelo Simples contido através do site da Secretaria da Receita Federal.

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(MODELO Anexo III).**

8.6.3. empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**Modelo Anexo III**)

8.6.4. Os documentos relacionados no item 8.6, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

8.6.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

8.6.6. Caso a licitante vencedora da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação de regularidade fiscal apresentada para sua habilitação, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigir-se-á a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, exceto os emitidos via internet.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. O envelope proposta deverá conter:

9.1.1. A proposta propriamente dita deverá ser digitada, em uma via, em português de forma clara e detalhada, contendo preços unitários e totais, este último em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

9.1.2. Conter preços unitários com os quantitativos nas planilhas orçamentárias e preço total em reais, em algarismo e por extenso;

9.1.3. Cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados.

9.1.4. A planilha orçamentária deverá ser assinada pelo responsável técnico e conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

9.1.5. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;

9.1.6. Conter prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de serviço expedida pela a Administração;

9.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.8. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o **preço máximo** que a Prefeitura Municipal de Cortês – PE admite pagar pelos serviços descritos será de **R\$ 78.684,14(setenta e oito mil seiscientos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

9.1.9. Consideram-se preço global os somatórios de todas as planilhas orçamentárias;

9.1.10. Serão desclassificadas as propostas de preços, cujo valor global apresentado, seja superior ao limite estabelecido no item 9.1.8., ou manifestamente inexequível ou condições inexigível nos termos do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.11. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimo ou ratificação;

9.1.12. Local, data e assinatura;

9.1.13. Em nenhuma hipótese será aceito solicitação de cancelamento da proposta de preço, pelos licitantes, após a abertura das mesmas, sob alegação de que houve engano de preços, salvo se forem considerados pela comissão como irrisório ou superfaturado.

9.1.14. Após, abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

9.1.15. Não serão aceitas propostas com opções e nem levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste convite, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, em preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.1.16. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, a Comissão abrirá os envelopes Propostas de Preços, dos Licitantes Habilitados.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da lei Federal nº 8.666/93, cujo critério será o de **menor-preço global**;

10.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

10.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;

10.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;

10.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço global;

10.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades da Administração.

10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

10.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados de habilitação ou proposta de preços, e se necessário, solicitará parecer jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

10.5. É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação.

10.6. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

10.7. Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

10.8. As empresas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus representantes legais, munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

10.8.1. Somente poderá se manifestar em nome da licitante à pessoa por ela credenciada;

10.8.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

11. DO HORÁRIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. De acordo com o Projeto Básico anexo ao presente Convite.

12. DOS RECURSOS

12.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

13.2. É facultada a Prefeitura na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto (a) pelo (a) primeiro (a) classificado (a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor assinará contrato com a PMC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se a prestar os serviços na forma descrita neste convite, na **Minuta Contratual** e nas condições prevista na respectiva proposta, nos termos do Art. 54 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no termos do Art. 57, inciso II do já citado diploma legal. (minuta anexa).

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos seguintes:

15.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, de até 10% (dez) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da notificação;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DO REAJUSTE

a) O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - § 2º Art. 41.

18.2. A Prefeitura reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

18.3. As situações não previstas neste convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de

Licitação, se necessário com parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que se baseará na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

Órgão: 02. Poder Executivo;

Unidade: 0220. Poder Executivo;

Sub Unidade: 022007 – Secretaria de Obras T. S. e Urbanismo;

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0120.1019 – Construção, reforma e ampliação da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino ;

Natureza das Despesas: 4.4.90.5100 – Obras e Instalações.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente Convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

21. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cortês – PE, na Rua Cel. José Belarmino – Centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cortês, 14 de maio de 2014.

José Edmilson dos Santos
Presidente

Cremilda Maria Lima da Silva
Secretaria

Adalci Cristina Souza de França
Membro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: PROCESSO Nº ____/2014
CONVITE nº ____/2014

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sr^a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 (ME/EPP)

Ref.: PROCESSO N.º ____/2014
CONVITE n.º ____/2014

A Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, __ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais, exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do mesmo Artigo.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

Ref.: PROCESSO Nº ____/2014
CONVITE nº ____/2014

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

Declaramos, para fins de comprovação junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços e que tomamos conhecimentos de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

IDENTIFICAÇÃO

**NOME DA
EMPRESA:** _____

CNPJ/MF: _____

RESP. TÉCNICO - NOME: _____

CREA Nº _____

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2014

PROCESSO Nº ____/2014

CONVITE Nº ____/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORTÊS – PE E A EMPRESA _____.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Cel. José Belarmino, 48, inscrita no CNPJ sob o nº 10.273.548/0001-69, representada pelo seu titular, o Sr. Prefeito **JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente na Rua _____, nº ____, **CORTÊS – PE**, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade Civil nº _____ – SSP – PE, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, e, do outro lado como contratada, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____ – _____ - _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu titular a Sr. _____, _____, natural de _____ - _____, residente e domiciliado na _____, _____ – Bairro de _____ – na Cidade de _____, CEP _____, Cédula de Identidade nº _____ – _____ - _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa especializada, destinada para complementação da construção do anexo da Escola Andréa Aguiar, através do Termo de Adesão Nº 053/2013, celebrado entre Prefeitura Municipal de Cortês e o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento – FEM, constantes no Projeto Básico do ato convocatório do Processo nº ____/2014, Convite nº ____/2014 e da Proposta de Preço apresentada pela Empresa vencedora, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Contrato, para a execução dos serviços (mão-de-obra e materiais) será de 30(trinta) dias contados da data de recebimento da Ordem de serviço expedida pela a Administração, possibilitando a sua prorrogação, através de Carta Reversal, provocada pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término de sua vigência, sendo necessária para seu aditamento, a concordância da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. As medições dos serviços executados serão efetuadas pela Secretaria de Obras do Município (Engenheiro Responsável pela Fiscalização), após a conclusão de cada etapa, consoante o cronograma físico-financeiro;

4.2. O pagamento será efetuado pela contratante em cheque nominal diretamente a firma _____, CNPJ/MF N° _____, após a expedição de Boletim de Medição expedido pela Equipe de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cortês dos serviços efetivamente executados, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante vencedora, devidamente atestada pela Administração;

4.3. Além do exposto nos subitens anteriores, ficará o pagamento da 1ª (primeira), parcela condicionada, à apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução da obra junto ao CREA, devidamente autenticada.

4.4. PARÁGRAFO ÚNICO:

4.5.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, § 1º, do Artigo 65, da Lei 8.866/93.

4.5.2. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento o Convite nº ____/2014, Processo nº ____/2014, seus anexos e a Proposta de Preço da empresa vencedora, independente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos serão provenientes do orçamento do corrente exercício:

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Poder Executivo;

Unidade: 0220. Poder Executivo;

Sub Unidade: 022007 – Secretaria de Obras T. S. e Urbanismo;

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0120.1019 – Construção, reforma e ampliação da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;
Natureza das Despesas: 4.4.90.5100 – Obras e Instalações.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA OBRA

6.1. O Preço Global para a execução dos serviços (materiais e mão-de-obra) será de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela empresa vencedora.

6.1.1. Os serviços contratados serão executados pelo regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, conforme Art. 10, Inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos seguintes:

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, de até 10% (dez) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da notificação;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. DO REAJUSTE

a) O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATADA

8.1. A Empresa Contratada é responsável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, transporte, mão de obra e equipamentos de segurança de trabalho no tocante ao pessoal, ou resultantes da execução do Contrato. É obrigada a recuperar, corrigir, remover, reconstruir, substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no período de 02 (dois) anos.

8.2. O pagamento está condicionado a quitação dos encargos previdenciários pela Firma Contratada resultante da execução do presente instrumento, conforme art. 71, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

8.3. As situações não previstas neste Contrato, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Prefeitura de Cortês, se necessário, com Parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

8.4. Não será admitida nesta Licitação a participação de consórcio ou a sub-contratação da Obra.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única, e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a Administração, através de seus servidores ou de propostos formalmente designados, sem restringir a

plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos materiais e serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

10. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

10.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.866/93 a contratante pode rescindir sem que à Contratada caiba qualquer reclamação ou indenização e sem prejuízo á critério da Contratante da aplicação das sanções prevista no Art. 87, da Lei acima mencionada.

10.2. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

10.2.1. Havendo rescisão o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 É eleito o foro da Comarca de Cortês – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cortês, ____ de _____ de _____.

José Genivaldo dos Santos
Prefeitura de Cortês – PE
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: